

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Gabinete do Prefeito

PLE 78/2025

Em: 19/09/2025

Nº: 10.103 Pág 18

Caderno

LEI 4.145, DE 17 SETEMBRO DE 2025

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 2.522.504,13 (Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e treze Centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
15.000.00.000.0000.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
15.003.00.000.0000.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.003.15.000.0000.000 -	URBANISMO		
15.003.15.451.0000.000 -	INFRA-ESTRUTUTRA URBANA		
15.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTUTRA URBANA		
15.003.15.451.0024.2080 -	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35974	17.850,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35974	159.254,13
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	34974	200.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	35974	1.825.800,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	35974	319.600,00
TOTAL			2.522.504,13



Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 2.322.504,13,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e treze Centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2024, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

2 – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal “Prefeito Adail Bolivar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025).

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal